



03 de fevereiro de 2004
015/2004-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado Pelo Ofício Circular nº 069-2023-PRE, de 27 de abril de 2023

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: Contratos de Opções sobre Índice de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (IDI) – Alteração de Fator para Cálculo de Margem.

Prezados Senhores,

Comunicamos que, a partir do pregão de 06/02/2004, com atendimento em 09/02/2004, o fator de margem mínima (F_m) utilizado no cálculo da margem de garantia dos contratos de opções de compra e venda em referência, conforme o Ofício Circular 119/2002-DG, de 29/08/2002, será o seguinte:

	<i>Calls</i>	<i>Puts</i>
F_m	1,00%	1,00%

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias da Câmara de Derivativos (Nestor, Cícero, Alexandre, Regiane e Daniel) e Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Álvaro, Luis Antonio, Alan, Vânia, Luiz Fernando e Ernani) e com o Escritório Rio (Galvão).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970